Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 35.778 Data 23/01/2014

Projeto de Lei nº 05 / 2014

Autor Prefeito Municipal de Pompeia

Assunto "Dá nova redação à tabela de que trata o artigo 2º da lei nº 2.346, de 9 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por tempo determinado, para atender Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU."

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 07 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 28/01/2014
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº

Observações:

Lei Nº de ___/___/___

Arquivado em ___/___/___

Diretor de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Às Comissões competentes.
Pompéia, 20/01/14
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 5 /2014.

DÁ NOVA REDAÇÃO À TABELA DE QUE TRATA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.346, DE 9 DE ABRIL DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - A tabela de que trata o artigo 2º da Lei 2.346, de 9 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por tempo determinado, para atender convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº de Vagas	Emprego	Horas Semanais	Salário R$
1	Assistente Social	20	1.575,00
1	Mestre de Obras	44	1.925,00
15	Pedreiro	44	725,00+produção
2	Vigia Noturno	44	725,00+adicional noturno
2	Vigia Diurno	44	725,00
1	Apontador	44	725,00
1	Almoxarife	44	1.280,00
10	Servente	44	725,00
4	Carpinteiro	44	725,00+produção
4	Encanador	44	725,00+produção
4	Pintor	44	725,00+produção
4	Eletricista	44	725,00+produção
1	Encarregado de Obra	44	1.281,00

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas nos respectivos convênios celebrados com a CDHU.

Parágrafo Único – Ocorrendo atraso na liberação dos recursos pela CDHU ou, no caso dos recursos repassados se mostrarem insuficientes, as despesas serão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Pompeia, 17 de janeiro de 2014.

OSCAR NOBUO YASUDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompeia
20 JAN 2014
Recebido

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 5/2014

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: *"Dá nova redação à tabela de que trata o artigo 2º da Lei nº 2.346, de 9 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por tempo determinado, para atender Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU".*

O Projeto de Lei em referência, após análise da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 23 de janeiro de 2014.

Elcio Rigotto Zapparoli
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Relator

Fátima Cavaliéri
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Claudirlei Santiago Domingues
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Vanderlei Ribeiro dos Santos
Membro da Comissão de Justiça e Redação